

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. n.º: 135-A 025/2021

Em 10 de 06 de 20 21

PROJETO DE LEI N.º 025 /2021

Montenegro, 10 de Junho de 2021.

**"INSTITUI O DIA DA  
CONCIENTIZAÇÃO DO CIDADÃO QUANTO A  
CONTENÇÃO DOS MAUS TRATOS E  
ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE  
MONTENEGRO"**

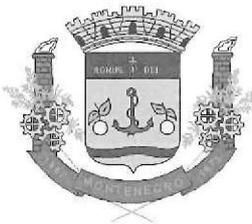
Art. 1º – Fica instituído o **Dia 26 de Outubro**, na Semana de Proteção aos Animais, lei 6.512/2018, o Dia da Conscientização do Cidadão, quanto a Contenção dos Maus tratos e Abandono de Animais no Município de Montenegro, a ser realizada anualmente, orientando e educando através das Escolas.;

Art. 2º – O presente projeto de lei tem como objetivo fortalecer e desenvolver Políticas Públicas de proteção aos animais, incentivar às práticas de cuidados, prevenir e erradicar os maus-tratos praticados contra estes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Paulo Azeredo  
PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ___/___/___	
Resultado da votação: Votos a favor ___	
Abstenções ___	
Presidente	Votos contra ___



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 135-PL/025/2022

Em 10 de 06 de 20 22

O presente Projeto de Lei Legislativo, que **"Institui o Dia Da Conscientização ao Cidadão quanto a Contenção dos Maus-tratos e Abandono de Animais no Município de Montenegro"**, tem por finalidade conscientizar a população Montenegrina a respeitar outras formas de vida, alertando sobre normas que consideram crimes os atos de crueldade e maus tratos cometidos contra animais domésticos, domesticados ou não, contribuindo para a formação de uma população mais atuante, consciente, responsável e solidária.

Com efeito, é de fundamental relevância alertar a população acerca da guarda responsável dos animais domésticos, educando crianças nas escolas, jovens e adultos em relação à responsabilidade que é ter um animal, lhe oferecerem bem-estar, amparo e segurança por toda vida.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei solicitando aos nobres Edis que deliberem pela sua aprovação.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
Por: TINA GOUVEIA  
Em: 10/06/22 às 11:33